Ata de Reunião - 88ª RO

Data: 07/10/2021 Aprovada em: 04/11/2021

Início: 14h26min Fim: 16h35min Local: Escola Municipal Dr. Lund

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Luanda Mara Araújo Toledo
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Rodolfo Marques Correa
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Cristiane Ellem Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Erika Suzanna Bányai
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Ausente

Falta justificada	Justificativa
Lancaster Fernandes dos Santos	Em viagem

	Demais presentes	Instituição
1	Izabela Rodrigues de Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Francisco de Oliveira Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Alexssander R. B.Silva	PMLS – Assessoria Jurídica
5	Maria Laura F. Costa	Técnica de processo em pauta

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	12918/2021	LUCAS VILELA RABELO	Árvores em área privada - Laudo 054/2021 (ipê cascudo, pequizeiros, jacarandá caviúna e diversas)	Bairro Condados da Lagoa, na rua Conde Barcelos, nº 1320 (lote 34, quadra 11)	Francisco Assis
2.2	13541/2021	SÉRGIO PEDRO LEITE COELHO	Árvores em área privada (APP) - Laudo 055/2021 (mangueiras)	Bairro Sobradinho, na rua Esther Pinto de Matos, nº 198	Francisco Assis

1

2

3

5

6 7

8

2.3	14199/2021	FELIPE NOGUEIRA DE FREITAS	Árvores em área privada - Laudo 056/2021 (jacarandás caviúna e diversas)	Bairro Village do Gramado, na rua 2, n° 45 (lote 4, quadra B)	Francisco Assis
2.4	14433/2021	CRISTIAN LEINER OSÓRIO COSTA	Árvore em área pública - Laudo 058/2021 (pequizeiro)	Bairro Joá, na rua Ceará, nº 415	Francisco Assis
2.5	14428/2021	ADEMIR DE MELO JÚNIOR	Árvores em área privada - Laudo 059/2021 (ipê amarelo e ipê roxo)	Bairro Champagne, na rua Cinco, nº 160	Francisco Assis
2.6	14081/2021	RENATO BATISTA RODRIGUES	Árvores em área privada - Laudo 060/2021 (jacarandás caviúna e diversas)	Bairro Várzea, na rua Dolores das Neves, n° 226	Francisco Assis
2.7	14815/2021	VLADIMIR COELHO GOMIDE	Árvores em área privada - Laudo 062/2021 (pequizeiros e diversas)	Bairro Lundcéia II, na rua Vespasiano, n° 120	Francisco Assis
2.8	15404/2021	KELLE BRANDÃO DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Laudo 064/2021 (pequizeiros e diversas)	Bairro Jardins da Lagoa II, na rua 04, n° 120 (lote 11, quadra 1)	Francisco Assis
2.9	15707/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública – Laudo 065/2021 pequizeiro, ipês amarelos e diversas)	Bairro Palmital, Avenida de Integração Júlio Clóvis Lacerda (entre rua Firmino Gonçalves e Parque dos Buritis)	Francisco Assis

3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Renovação Autorização CODEMA Nº 006/2019:

	ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
•	3.1	8134/2018	JEANE FERNANDES FERREIRA	Árvore em área privada – Laudo 002/2019 Autorização 006/2019 (pequizeiro)	Bairro São Geraldo, na rua São José, n° 43	Francisco Assis

4 – Processos Administrativos **–** Emissão de nova autorização:

12 13

17	1					
	ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
	4.1	0958/2018	THYGANA DIEGO CARVALHO	Autorização nº14/2020	Bairro Promissão, na rua Divina da Cruz Marcos (lotes 20 e 21)	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	15699/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública – Laudo 063/2021	Bairro Promissão, na rua Divina da Cruz Marcos	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis
5.2	7963/2021	CARLOS JOSÉ GOMES ALVES	Árvore em área privada (APP) – Laudo 052/2021 (mangueiras e goiabeira)	Bairro Acácias, na rua das Mangueiras, n° 20	Francisco Assis

6 - Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental Simplificada - Classe 2:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
6.1	8001/2019	EMPRESA LUIZ TRINDADE IMÓVEIS LTDA	Parcelamento do solo urbano – Residencial Village, Laudo 49/2021 e Parecer Ambiental de Licenciamento 32/2021	Residencial Village – Condomínio Eco Village.	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

7 – Assuntos Gerais.

ATA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021 Aprovada em 04/11/2021

Iniciada a reunião, Jussara Viana agradeceu a presença de todos, ressaltando que a Ata da 87ª RO seria enviada nos próximos dias, tendo em vista que houve alguns contratempos que não permitiram o envio dentro do prazo regimental. Passou-se a discussão do **Item 2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos**. Rodolfo Correa sugere que o referido Item seja votado em bloco (processos de particulares), tendo em vista que o técnico da Diretoria de Meio Ambiente – DMA, já tinha elaborado os laudos, os quais foram enviados para leitura prévia e que se houvesse alguma observação especial, podiam tratar especificamente e caso tivesse um Conselheiro contrário a algum laudo poderia se manifestar. Wanderson Lana sugere ainda que se houvesse algum processo que Francisco Assis julgasse importante fazer consideração que ele se manifestasse. Após discussão entre os presentes, houve concordância do voto em bloco (Subitem 2.1 a 2.9) e Francisco Assis apresentou algumas observações mais relevantes dos processos em

discussão. Em relação ao Subitem 2.9, Jussara Viana disse que se tratava de trecho da Avenida de 42 Integração (entre Parque dos Buritis e Firmino Gonçalves), já desapropriada para dar prosseguimento 43 à pista, sendo importante a continuidade das obras para não ocorrer invasão. Francisco Assis 44 apresentou o processo, ressaltando a localização do empreendimento. Registra-se a presença de 45 Érika Bányai às 14:31. Foi explicado para a Conselheira a escolha pela votação em bloco, sendo que 46 a mesma tirou algumas dúvidas relativas aos processos em discussão (bloco 2.1 a 2.9). Acerca do 47 Subitem 2.9, Érika Bányai disse que iria se abster. Registra-se a presença de Stefano Tavares às 48 49 14:41. Desta forma o resultado final da votação em bloco ficou da seguinte forma: Subitem 2.1 -Processo Administrativo nº 12918/2021 - LUCAS VILELA RABELO - Laudo 054/2021 -50 Aprovado conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, 51 Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.2 - Processo 52 Administrativo nº 13541/2021 - SÉRGIO PEDRO LEITE COELHO - Laudo 055/2021 - Aprovado 53 conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo 54 Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.3 - Processo 55 56 Administrativo nº 14199/2021 – FELIPE NOGUEIRA DE FREITAS – Laudo 056/2021 – Aprovado conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo 57 Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.4 - Processo 58 Administrativo nº 14433/2021 - CRISTIAN LEINER OSÓRIO COSTA - Laudo 058/2021 -59 Aprovado conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, 60 Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.5 - Processo 61 Administrativo nº 14428/2021 - ADEMIR DE MELO JÚNIOR - Laudo 059/2021 - Aprovado 62 conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo 63 Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.6 - Processo 64 Administrativo nº 14081/2021 - RENATO BATISTA RODRIGUES - Laudo 060/2021 - Aprovado 65 conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo 66 Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.7 - Processo 67 Administrativo nº 14815/2021 - VLADIMIR COELHO GOMIDE - Laudo 062/2021 - Aprovado 68 conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo 69 Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.8 - Processo 70 Administrativo nº 15404/2021 - KELLE BRANDÃO DE OLIVEIRA - Laudo 064/2021 - Aprovado 71 conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo 72 Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.9 - Processo 73 74 Administrativo nº 15707/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS - Laudo 065/2021 - Aprovado conforme o laudo - votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, 75 Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa e Stefano Tavares) -76 Abstenção 01 (Érika Bányai). Passou-se a discussão do Item 3 - Processos Administrativos para 77 Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos - Renovação Autorização 78

CODEMA Nº 006/2019 - Subitem 3.1 - Processo Administrativo nº 8134/2018 - JEANE FERNANDES FERREIRA - Laudo 002/2019. Francisco Assis explicou o presente processo, ressaltando que o pedido já tinha sido analisado pelo Conselho, que à época foi favorável à supressão do pequizeiro, porém, a requerente não teve recursos para efetuar o pagamento do Pró-Pequi e que a situação no local permanecia a mesma (necessidade de supressão para acesso de veículos para transporte de cadeirante que mora no imóvel situado na Rua São José, nº 43 – Bairro São Geraldo). Jussara Viana ressaltou que a requerente inclusive já possui juntado ao processo laudo social, pois não tem condições financeiras de arcar com os custos da supressão e que em caso de expedição de nova autorização, a requerente assinará termo de compromisso para efetuar o plantio em substituição ao pequizeiros que será suprimido (DMA indicará o local); que se todos concordassem poderia estipular a compensação de 1/5 (um para cinco), ou seja, a requerente deverá efetuar o plantio de 05 (cinco) mudas de pequizeiro para supressão de 01 (um) pequizeiro. Aprovada expedição de nova Autorização, conforme o laudo - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai) – Ressalva: compensação de plantio de 05 (cinco) mudas de pequizeiros em área a ser indicada pela DMA. Passou-se a discussão do Item 4 - Processos Administrativos - Emissão de nova autorização - Subitem 4.1 - Processo Administrativo nº 0958/2018 - THYGANA DIEGO CARVALHO - Autorização CODEMA nº 014/2020. Jussara Viana ressaltou que se tratava de pedido de emissão de nova Autorização; que o pedido foi de intervenção em dois lotes (20 e 21) -Bairro Promissão, visando efetuar aterro; que a autorização emitida tinha algumas condicionantes como apresentação de projeto de drenagem e demais estudos, além da apresentação de ART de Execução, autorização esta emitida em 15/05/2020, após o cumprimento das recomendações do Conselho; que à época apenas foi autorizada a intervenção nos lotes (é um valo que recebe todo o fluxo de águas de parte do Bairro Promissão), sendo que o requerente não teve condições de arcar com os custos e houve paralisação do serviço; que o processo esteve na Coordenadoria de Fiscalização, para verificar a execução; falou ainda acerca do Item 5 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de intervenção em APP, com supressão e/ou poda drástica de vegetação – Subitem 5.1 – Processo Administrativo nº 15707/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS - Laudo 065/2021, ressaltando que a área objeto deste processo era contígua à área do Subitem 4.1, e que no presente caso, estas obras eram medida compensatória pela aprovação do Loteamento Bela Emília (prolongamento da via e consequentemente aterro, drenagem e estabilização do talude, sendo que para isto seria preciso executar o aterramento dos lotes 20 e 21); que o material necessário seria fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - PMLS, sendo que a mão de obra e execução ficaria a cargo do empreendedor. Após discussão entre os membros acerca dos Subitens 4.1 e 5.1, ambos foram colocados em votação, com o seguinte resultado: Subitem 4.1 - Processo Administrativo nº 0958/2018 - Aprovada expedição de nova Autorização - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana,

79

80

81

82

83 84

8586

87

88

89 90

91 92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105106

107

108

109

110

111

112

113

Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai); Subitem 5.1 - Processo Administrativo nº 15707/2021 - Aprovado conforme o laudo votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 5.2 - Processo Administrativo nº 7963/2021 -CARLOS JOSÉ GOMES ALVES - Laudo 052/2021. Francisco Assis explicou que se tratava de solicitação de poda em APP (poda drástica de manqueira próxima à residência e poda leve das demais frutíferas inclusive da que se localizava na lateral próxima a uma nascente, parte inferior de terreno, APP do Córrego do Bebedouro. Colocado em votação - Aprovado conforme o laudo - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Passou-se a discussão do Item 6 - Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental Simplificada - Classe 2 - Subitem 6.1 -Processo Administrativo nº 8001/2019 - EMPRESA LUIZ TRINDADE IMÓVEIS LTDA - Laudo 049/2021 - Parecer Ambiental de Licenciamento nº 32/2021. Jussara Viana disse que houve uma inscrição da técnica do processo, que havia confirmado a presença, mas ainda não tinha chegado e que poderiam iniciar as discussões. Arnaldo Marchesotti disse que os Conselheiros Stefano Tavares e Érika Bányai estavam presentes na reunião do Conselho de Cultura e Patrimônio Histórico onde foi levada a proposta do empreendedor do presente processo, para preservação do muro de pedra; que a servidora Rosângela Albano que fez todos os relatórios à época não viu nenhuma objeção; que o referido Conselho foi favorável a implantação do empreendimento nas condições propostas pelo empreendedor, solicitado apenas que o monitoramento por meio de relatórios tivesse periodicidade trimestral ao invés de semestral; que esta sugestão não poderia ser exigida pelo Conselho de Cultura e Patrimônio Histórico, mas pediu que isso fosse proposto aos empreendedores e que o referido Conselho fará o acompanhamento da implantação do empreendimento no caso de aprovação. Stefano Tavares disse ser importante verificar a divisa do muro (outros proprietários); que a área abaixo do empreendimento teria uma mina de calcário, discussão antiga de não liberar a mineração naquele espaço, pois se houvesse a extração, afetaria tanto o empreendedor deste processo em tela, quanto a Igrejinha do Rosário (área de amortecimento). Érika Bányai disse que gostaria de pedir vistas para verificar a área (o que não foi possível por meio de mapas - localização do empreendimento). Registra-se a presença de Cristiane Morandi às 15:06. Izabela Oliveira apresentou a localização do empreendimento por mapa. Arnaldo Marchesotti lembrou que com o tombamento do muro, qualquer empreendimento no local deve preservar 30m de seu entorno, podendo ser sugerida a instalação de uma área verde ou institucional próximo, fala endossada por Izabela Oliveira, que esclareceu ainda acerca da área com vegetação mais densa visualizada no mapa. Érika Bányai perguntou a Jussara Viana se foi verificada a área indicada por ela próximo ao Condomínio Versailles, onde houve plantio de mudas de árvores (medida compensatória) e ocorrência de queimada, falando ainda acerca da ponte em obra, próxima a esta área (onde havia muito material sólido que poderia ser carreado para o curso d'água, assoreamento o mesmo) e a placa que resgatou

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142143

144145

146

147

148

149

150

junto de lancey Teixeira e que no presente momento estava bem amassada e poderia ter sido aproveitada e utilizada, sendo que a placa menor instalada antes da ponte havia desaparecido. Jussara Viana disse que sobre a ponte, a demanda foi encaminhada para a Diretoria de Obras que está executando as intervenções para tomar as providências, sendo complementado por Izabela Oliveira que a obra ainda não estava concluída e foi pedida urgência na retirada do material. Izabela Oliveira continuou fazendo a apresentação dos estudos e Parecer Ambiental de Licenciamento da DMA, ressaltando ser este um processo licenciamento simplificado, com 38,94ha, onde foi solicitado o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, além de estudos referentes à intervenção, como o Inventário Florestal, Plano de Arborização das vias, Estudo de Critérios Locacionais e Estudo de Cavidades; que pelo inventário (árvores isoladas – quantitativo de 37 árvores para implantação das vias), a área mais densa de vegetação estaria sendo preservada (área verde), oportunidade em que o empreendedor apresentou a justificativa de que não caberia a apresentação do Estudo de Critérios Locacionais e por este motivo, não foi apresentado, sendo solicitados outros. Stefano Tavares disse que o cercamento de áreas institucionais podem evitar futuras invasões, além da conservação de sua vegetação. Izabela Oliveira disse ainda que uma das áreas verdes proposta para o empreendimento possui uma nascente (contribuição do Córrego do Buraco, há também a presença de uma cavidade na área de influência direta do empreendimento, ou seja, localizada na área do empreendimento vizinho, condição essa que não foi avaliada pelo Estado à época de liberação do Condomínio Eco Village, pois o empreendimento foi classificado como não foi passível de licenciamento, possuindo uma AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) e por isso agora a DMA estava propondo a inclusão de algumas condicionantes para contemplar esta questão, já que era o mesmo empreendedor do processo atual e se tratavam de demandas que deveriam ser avaliadas no âmbito da autorização atual; mostrou a bacia natural em decorrência da presença da nascente, valo de drenagem natural do terreno e a nascente (com preservação de 50m do entorno); que uma das condicionantes do processo é o enriquecimento florestal da área verde (hoje com vegetação incipiente); que acerca da cavidade, foi solicitado estudos pertinentes de acordo com a legislação para se verificar a viabilidade do empreendimento em relação ao impacto (lembrando que necessidade de preservação de 250m é exigência, quando não há estudos e no caso de haver estudos específicos para o local, pode ser definida outra metragem de acordo com a característica da intervenção); que se trata de uma cavidade natural, pela passagem de água do Córrego do Buraco e os estudos demonstraram não haver nenhuma atividade humana (não foram identificadas pinturas rupestres, sinais de fogo ou habitação humana e nem sinais paleontológicos, apenas presença de animais que habitam o local atualmente). Érika perguntou acerca da questão geológica por ser um afloramento calcário. Izabela Oliveira disse que a legislação define a necessidade de obrigação da preservação e da definição se haverá impactos a partir da implantação do novo empreendimento, sendo apresentado no estudo que não haveria impactos até mesmo pela característica do terreno e porque seus pontos de lançamento (drenagem) contribuem com uma cavidade já implantada e com o

153154

155

156

157

158

159160

161

162

163164

165

166167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179180

181182

183

184

185

186

187

Córrego do Buraco. Stefano Tavares pediu esclarecimentos acerca da localização da cavidade, sendo explicado por Izabela Oliveira que estava dentro do outro empreendimento do mesmo empreendedor (APP preservada – área verde e contígua ao novo empreendimento) já aprovado anteriormente e que em relação ao processo em discussão estava localizada na área de entorno/ influência e que na condicionante solicita-se o registro dessa cavidade, obrigação de preservação da área verde onde está localizada e a identificação da área para conhecimento de todos da existência dessa cavidade. Stefano Tavares perguntou se serão utilizadas fossas no empreendimento, sendo respondido por Izabela Oliveira que o empreendimento já possui DTB (Diretriz Técnica Básica), sendo que uma das condicionantes será a apresentação de projeto junto à Copasa para aprovação de interceptor visando a interligação à rede de esgoto. Jussara Viana ressaltou que atualmente não é permitida a aprovação de parcelamento sem que estes façam a interligação à rede de esgotos da concessionária: ressaltou ainda que a técnica do processo, Maria Laura Costa estava presente, perguntado se ela gostaria de fazer algum esclarecimento. Maria Laura Costa disse que acerca de um ano o processo estava parando discutindo esta questão do esgoto, onde optou-se pela interligação à rede já existente, apesar de ser mais longa e onerosa, sendo complementado por Jussara Viana que ainda cumprindo a legislação, perguntando na seguência se algum Conselheiro tinha alguma dúvida técnica e que o atual empreendimento seria uma ampliação do Eco Village, lotes com 500m², onde não se permite instalação de fossas. Sobre acesso à cavidade, Izabela Oliveira disse que é uma área com vegetação bem adensada e seu acesso é inviável, mas que solicitaram a sua identificação e registro para preservação (CECAV faz o monitoramento), fazendo a leitura de algumas condicionantes. Colocado em votação - Aprovado conforme o Laudo, Parecer Ambiental e acréscimos listados a seguir - votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Cristiane Morandi, Stefano Tavares e Érika Bányai) – acréscimos: caso haja solicitação de fechamento do empreendimento (Condomínio Fechado), o empreendedor deverá requerer consulta do CODEMA/LS quanto à forma de isolamento, além da alteração da Condicionante 24, com o envio de relatórios de monitoramento do muro de pedra a cada 03 (três) meses durante todo o período de implantação do empreendimento e a iniciar após expedição da Licença de Início de Obras – LIO. Maria Laura Costa pediu correção da Condicionante 5, onde estava escrito PTRF, sendo o correto alterar para PGRS, esclarecendo ainda como seria a declaração a ser fornecida pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa -ASCAMARE e a inscrição nos contratos de compra e venda da coleta seletiva, sendo explicado por Izabela Oliveira que durante a fase de obras deverá ser feita a destinação adequada dos recicláveis. solicitando a esta associação uma declaração semestral do recolhimento (prazo durante o período de obras). Passou-se à discussão do Item 7 – Assuntos Gerais. Jussara Viana propôs apresentação das alterações que foram feitas do Termo de Ajuste de Conduta - TAC da carvoaria da Empresa Texano: que na última reunião foi proposta visita técnica na área e que infelizmente não compareceram todos os Conselheiros, mas que se houvesse necessidade, poderiam agendar nova

190

191

192

193

194

195

196 197

198

199

200201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216217

218

219

220

221

222

223

224

225

vistoria. Wanderson Lana disse que esteve no local no período da manhã fazendo filmagem com drone e ficou surpreso de verificar a inexistência de fumaça saindo de alguns fornos, mas no entorno da Lapinha (propriedades particulares) viram muita fumaça (registro também por meio de vídeo); que durante a vistoria ficaram próximos aos fornos e não viram fuligem ou desconforto pela fumaça; que o proprietário Maurício Guimarães confirmou mesmo quem em março/2021 houve sim queima de madeira mais verde, mas que isso não estava sendo feio mais. Jussara Viana disse que representantes da comunidade também acompanharam a vistoria e verificaram que o empreendedor estava cumprindo a quantidade de fornos acesos e em funcionamento e que para cumprir tudo o que foi falado na última reunião e incluído no TAC, é preciso a sua formalização (assinatura), sendo que esta versão com a sugestão do CODEMA/LS foi enviada ao Chefe da APA Casrte, Antônio Calazans ICMBio objetivando ter a validação da instituição para somente após levar para assinatura; que o empreendedor já protocolou pedido de manifestação do ICMBio e deverá apresentar a Autorização Direta quando esta for emitida (sendo agora uma obrigatoriedade a apresentação deste documento). Érika Bányai indagou que se a vistoria for feita no período noturno poderia haver alteração na presença de fumaça, sendo respondido por Wanderson Lana que após acender o forno ele permanece em pirólise por muitos dias, sendo importante fazerem uma campanha de educação ambiental na região com os moradores que fazem queimadas em seus imóveis, queimando inclusive lixo. Jussara Viana propôs que repassassem todas as contribuições e alterações efetuadas no TAC (para validação do Conselho) perguntando se este poderia ser assinado após de acordo do ICMBio. podendo a versão final ser encaminhada para os Conselheiros. Érika Bányai sobre questionamento de diminuição de fornos lembrou que perguntou a quantidade (m³) ainda a ser queimada e o tempo necessário, sendo falado por Wanderson Lana que isso foi informado pelo empreendedor e complementado por Paula Ferreira que o prazo dito foi até fev/2023. Érika Bányai sobre o agendamento de nova vistoria frisou ser importante participar técnicos habilitados e com experiência em carvoejamento, importante até mesmo para resquardar a DMA. Izabela Oliveira ressaltou a importância de se observar a competência dos órgãos e que a função naquele momento era o de mitigar os impactos, mesmo que a comunidade não estivesse satisfeita com a continuidade das atividades, mostrando ainda a localização do empreendimento na imagem aérea, inclusive dos fornos em atividade e próximos da comunidade da Lapinha e dos fornos localizados em Pedro Leopoldo e que no dia da visita técnica havia mais fumaça oriunda dos quintais do que da carvoaria; fez ainda a leitura das propostas juntadas no TAC. Wanderson Lana sugere inserir um raio de distância para instalação de novos fornos em relação à comunidade da Lapinha. Houve concordância dos Conselheiros e a DMA poderá então formalizar a assinatura do TAC após a sinalização do ICMBio (de acordo), devendo ainda efetuar o encaminhamento da minuta de TAC para os Conselheiros com as alterações propostas. Jussara Viana apresentou ainda que houve uma definição em reuniões passadas de que Adualdo Silva representaria o CODEMA/LS junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e como houve indicação de outro Conselheiro em sua substituição, consultou os

227

228

229

230

231

232

233234

235

236

237238

239

240241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253254

255

256

257

258

259

260

261

262

presentes como seria esta representação, já que poderiam ser representantes tanto a AMAR quanto a Prevenir Preservar (entidades com atuação ambiental). Como não houve objeção de nenhum presente, a AMAR continuará na representação junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, na pessoa de Érika Bányai. Jussara Viana disse ainda que a DMA está aguardando a indicação formal dos novos representantes suplentes da Prevenir Preservar e ACE/LS. Stefano Tavares ressaltou que o suplente da ACE/LS será o St. Ângelo Couto, ressaltando que enviará a indicação formal. Em seguida, não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 16h35min. Seguese o encaminhamento.

ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Encaminhamento minuta de TAC – Empresa Texano para avaliação dos Conselheiros da versão final.	DMA	O mais breve possível

Quadro Resumo – Ata da 88ª Reunião Ordinária
Realizada em 07 de outubro de 2021
Aprovada em 04/11/2021

Representantes presentes Assinatura de Aprovação

Jussara Rodrigues Carvalho Viana

Wanderson Luiz Nunes Lana

Luanda Mara Araújo Toledo

Márcia Regina Ferreira

Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti

Rodolfo Marques Correa

Cristiane Ellem Santos Abreu Morandi

Stefano Rodrigues de Pinho Tavares

Erika Suzanna Bányai